

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
3º 12/2021
ÀS 16:20 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 02 dez 2021 11:12

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 100/2021

AUTOR: VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP) E ARI PELICIOLO (CIDADANIA)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

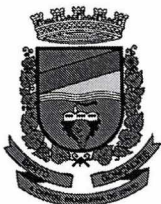
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.
VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.
VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, a Emenda Substitutiva Nº 100/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Emenda 100 ao PLC 8 de 18/12/2020

Protocolo: 1778/2021

Processo: 131 / 2021

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN - DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17/11/2021

AUTOR: Vereador Ari Pelicioli (Cidadania)

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA, ao Projeto de Lei Complementar nº 08, de 18 de dezembro de 2020, "ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, O CÓDIGO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DETERMINANDO AS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJ da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 08/2020, Vereador Rafael L. Fantin - Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

A presente emenda pretende incluir no Conselho Municipal de Bem-Estar Animal 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria de Segurança Pública (SEMSEG) e 01 (um) representante da UACB - União das Associações Comunitárias e de Moradores de bairros de Bento Gonçalves.

Justifica o Nobre Edil, que as associações comunitárias podem fazer um trabalho eficaz de conscientização e orientação à população e que a Secretaria Municipal de Segurança é diretamente envolvida no atendimento a eventuais ocorrências de violação de direitos ou maus tratos aos animais.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Sala das Sessões aos 29 de novembro de 2021.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**
PSD